



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 110/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 47/2013

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
ASSESSORIA DE IMPRENSA**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200052.005.4490.52 (635)

LC - OK

TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

**Publicado no Jornal
Tribuna do Povo**

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A ACESSORIA DE IMPRENSA, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DESTES ITENS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	Câmera Nikon D 5100, lente 18x105 mm	1.750,00	1.750,00
02	01	UNID.	Tripé Powerpack 1,50 m de altura, pernas tubulares de 04 seções com 20 mm de diâmetro, capacidade para 3 kg	160,00	160,00
03	01	UNID.	Bolsa para câmera	55,00	55,00
04	01	UNID.	Gravador de voz digital DVR 1082B para 1080 HS visor de LCD com microfone embutido e com reprodução MP3	130,00	130,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					2.095,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS:

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(☒) DEFERIDO

(☐) INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0301.0412200052.005.4490.52 (635)

Data: 24/06/2013

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

24/06/2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor André A. Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de junho de 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/06/001344

Data Protoc.: 21/06/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

*processo 110
DL-147
contrato 216*

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/06/2013

Assinatura do Requerente



Arco Iris

Grassi e Dalpiva Comércio de Confecções Ltda

Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios

Av. XV de Novembro, 4068 - Fone: (46) 3242-1012 - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

CNPJ 09.218.059/0001-25 - CCE 90423678-07

ORÇAMENTO

- CAMERA NIKON D 7000 LENTE 18X105MM R\$ 3.300.00.
- CAMERA NIKON D5100 LENTE 18X105MM R\$1.750.00.
- TRIPE POWERPACK 308 1,50CM DE ALTURA PERNAS
- TUBOLARES DE 04 SEÇÕES COM 20 MM DE DAMETRO CAPACIDADE P/ 3KGR\$ 160,00.
- BOLSA P/ CAMERA R\$ 55,00.

Deni Grassi

Grassi e Dalpiva Comércio de Confecções Ltda.



Arco Iris

Grassi e Dalpiva Comércio de Confecções Ltda

Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios

Av. XV de Novembro, 4068 - Fone: (46) 3242-1012 - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

CNPJ 09.218.059/0001-25 - CCE 90423678-07

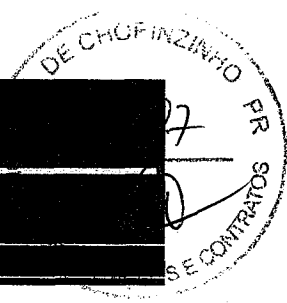
ORÇAMENTO

-GRAVADOR DE VOZ DIGITAL DVR1082B P/ 1080HS VISOR DE LCD COM MICROFONE EMBUTIDO E REPRODUZ MP3 R\$130,00.

Denir Grassi
Grassi e Dalpiva Comércio de Confecções Ltda

Mac Foto

Estúdio Fotografico Digital



Orçamento para Prefeitura Municipal de Chopinzinho

CNPJ: 05142640/0001-50

Makina Fotográfica Nikom D7000 com lente 18-105.....	R\$ 5.500,00
Máquina Fotográfica D 5100 com lente 18-55.....	R\$ 2.200,00
Tripé.....	R\$ 280,00
Bolsa Kaze.....	R\$ 150,00

Chopinzinho, 19 de junho de 2013

Obs: Nikon 5100 a pronta entrega. Pagamento a vista


Mac Foto

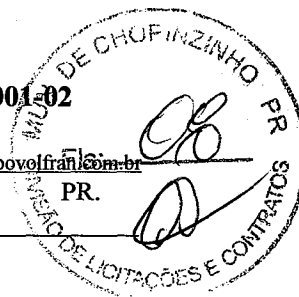


CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 31201090-99

e-mail: mundomagico@grupovolfran.com.br

Chopinzinho

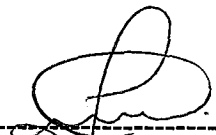


CHOPINZINHO, 29 DE MAIO DE 2013.

VANESSA BRUGNERA

PRODUTO	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR A VISTA
GRAVADOR	PANASONIC	RR-US300 CONEXÃO VIA ENTRADA USB MP3	R\$198,50	R\$178,65

ATENCIOSAMENTE



LUANA CRISTINA
DEPT DE VENDAS





CNPJ: 00.503.931/0001-02
IE: 31201090-99
e-mail: mundomagico@grupovolfran.com.br
Chopinzinho -



CHOPINZINHO, 29 DE MAIO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PRODUTO	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
MÁQUINA FOTOGRÁFICA SEMI PROFISSIONAL	NIKON	D7000 + KIT 18/105	R\$ 3.700,00
MÁQUINA FOTOGRÁFICA SEMI PROFISSIONAL	NIKON	D5100 + KIT 18/105	R\$ 1.785,00
TRIPÉ	VANGUARD	TRIPÉ PARA MÁQUINA NIKON	R\$176,50
BOLSA PARA MÁQUINA NIKON	SHAKIRA	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA	R\$59,50

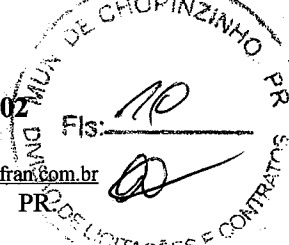
ATENCIOSAMENTE

LUANA CRISTINA

DEPT DE VENDAS



CNPJ: 00.503.931/0001-02
IE: 31201090-99
e-mail: mundomagico@grupovolfran.com.br
Chopinzinho

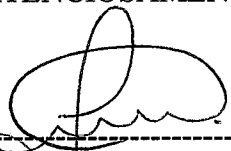


CHOPINZINHO, 29 DE MAIO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PRODUTO	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
MÁQUINA FOTOGRÁFICA SEMI PROFISSIONAL	NIKON	D7000 + KIT 18/105	R\$ 3.700,00
MÁQUINA FOTOGRÁFICA SEMI PROFISSIONAL	NIKON	D5100 + KIT 18/105	R\$ 1.785,00
TRIPÉ	VANGUARD	TRIPÉ PARA MAQUINA NIKON	R\$176,50
BOLSA PARA MÁQUINA NIKON	VARGUARD	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA	R\$128,75

ATENCIOSAMENTE


LUANA CRISTINA
DEPT DE VENDAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1344/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200052.005.4490.52 (635)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de Junho de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 084/2013	VALIDADE: 31/12/2013
--------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

GRASSI E DALPIVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, nº 4068 – Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho, PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

22/07/2011

Junta Comercial nº 20116967900

Data: 01/08/2011.

CNPJ.: **09.218.059/0001-25**

INSC. ESTADUAL: 90423678-07

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-1012

FAX: (46) 3242-1012

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Lenir Grassi

CPF 706.797.119-53 – RG 4.823.798-3 SSP/PR

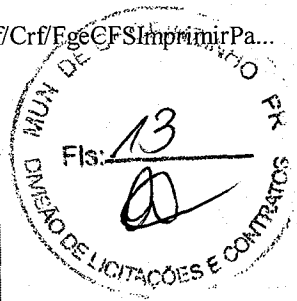
RAMO DE ATIVIDADE:

- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, artigos de vestuário e acessórios, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de suco, de bijuterias e artesanato, bebidas, artigos de viagem, calçados, móveis e eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2013.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09218059/0001-25

Razão Social: GRASSI E DALPIVA COM DE CONFECCOES LTDA

Endereço: AV XV DE NOVENBRO 4068 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2013 a 25/06/2013

Certificação Número: 2013052709114602377113

Informação obtida em 24/06/2013, às 09:01:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000652013-14021059

Nome: GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME

CNPJ: 09.218.059/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

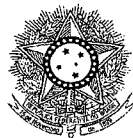
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/04/2013.

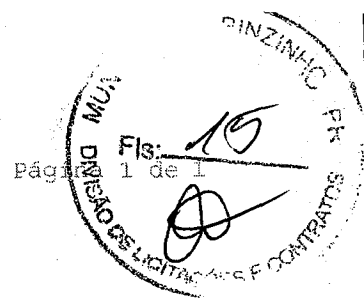
Válida até 13/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.218.059/0001-25
Certidão nº: 31828461/2013
Expedição: 24/06/2013, às 09:04:07
Validade: 20/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.218.059/0001-25, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, protocolada sob o nº 1344/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	Câmera Nikon D 5100, lente 18x105 mm	1.750,00	1.750,00
02	01	UNID.	Tripé Powerpack 1,50 m de altura, pernas tubulares de 04 seções com 20 mm de diâmetro, capacidade para 3 kg	160,00	160,00
03	01	UNID.	Bolsa para câmera	55,00	55,00
04	01	UNID.	Gravador de voz digital DVR 1082B para 1080 HS visor de LCD com microfone embutido e com reprodução MP3	130,00	130,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					2.095,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA		
Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4068, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 09.218.059/0001-25		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90423678-07

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido, à necessidade da Secretaria de Administração, e a empresa fornecer produtos de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 2.095,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Administração, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 24 de Junho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Juliana Dezinghini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 8883

85.560-000

CHOPINZINHO



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 47/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2013**, de 24 de Junho de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.095,00	GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



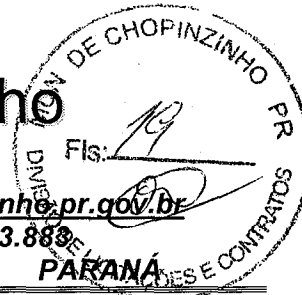
Espécie: Extrato do Contrato 216/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Grassi e Dalpiva Comércio de Confeções LTDA, CNPJ: 09.218.059/0001-25. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Assessoria de Imprensa. Valor: R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 47/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 635. Data da assinatura: 24/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lenir Grassi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 216/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4068, Centro, CEP 85560-000 – Chopinzinho - PR, CNPJ sob nº 09.218.059/0001-25, neste ato representado pela Senhora Lenir Grassi, portadora do CPF nº 706.797.119-53, e do RG: 4.823.798-3, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 47/2013, Processo Licitatório 110/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>01</u>	UNID.	Câmera Nikon D 5100, lente 18x105 mm	1.750,00	1.750,00
<u>02</u>	<u>01</u>	UNID.	Tripé Powerpack 1,50 m de altura, pernas tubulares de 04 seções com 20 mm de diâmetro, capacidade para 3 kg	160,00	160,00
<u>03</u>	<u>01</u>	UNID.	Bolsa para câmera	55,00	55,00
<u>04</u>	<u>01</u>	UNID.	Gravador de voz digital DVR 1082B para 1080 HS visor de LCD com microfone embutido e com reprodução MP3	130,00	130,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					2.095,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0301.0412200052.005.4490.52 (635)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

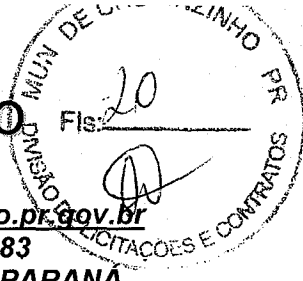
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 110/2013 – Dispensa de Licitação nº 47/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não esteja em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

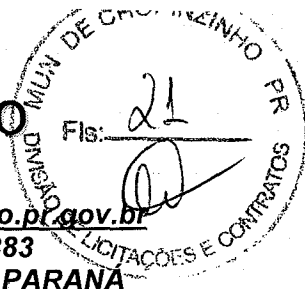
III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 24 de Junho de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

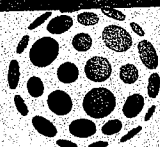
GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Lenir Grassi
CPF nº 706.797.119-53
RG: 4.823.798-3
Contratada

NOME: ROBERTO ALBREZDZIK
CPF: 846.462.513-43

NOME:
CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você



REDE MASSA
Em Chopinzinho CANAL 13
Pág. 12



Chopinzhense reordena mapa do Paraná em sua Tese de Doutorado



Nair Sanzovo Pivatto é a primeira chopinzhense que conseguiu ser Doutora sem deixar o município. Conheça a história que levou Nair a fazer parte do corpo Docente da UTFPR em Pato Branco.

Página 04

Jogos da Cidade em Chopinzinho abre inscrições

Págs. 08C

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
 Sol com muitas nuvens. 0 mm	 Sol com muitas nuvens. 0 mm	 Sol com muitas nuvens. 0 mm
→ 25° → 14°	→ 25° → 11°	→ 24° → 15°
Fonte: Climatempo		



Saiba tudo sobre Unhas
Página 07

Prefeito Mauro descentraliza Administração com reuniões em comunidades

Pág. 09



Olímpiada Rural começa na próxima semana em Coronel Vivida

Págs. 0





Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 40/2013, de 12/06/13, para Registro de Preços de Materiais e Serviços para manutenção de equipamentos odontológicos e após expirado o prazo recursal, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA	50.347,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/06/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Licitação nº 113/2013, Inexigibilidade de Licitação 12/2013, de 27 de junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
9.900,00	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 85/2013
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2013
Objeto: Aquisição de Material Didático

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório acima referenciado.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa. Publique-se.

Chopinzinho, 27 de junho de 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2013, de 01 de julho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.122,96	ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIPLTDA - SA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2013, de 24 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.095,00	GRASSI E DALPIVA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2013, de 24 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.720,00	PANCOTE E CIA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

SÚMULA DE PEDIDO AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O Senhor Luiz Carlos Verdi, torna público que requereu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Autorização Florestal para corte de Espécies Nativas, a ser desenvolvida no Bairro São José, Prolongamento da Rua Frei Everaldo, Município de Chopinzinho - PR.

DECRETO Nº 237/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
041200062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.33	Indenizações e Restituições	000	10.000,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236100112.016	Manutenção do Ensino Superior e Profissionalizante		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	000	50.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
041200062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.30	Materiais de Consumo	000	10.000,00
3.3.90.38	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	50.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 238/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0501	Divisão de Educação		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107	300,00
TOTAL			300,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0501	Divisão de Educação		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	107	300,00
TOTAL			300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 239/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE
0500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0501	Divisão de Educação	
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	103
TOTAL		103

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE
0500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0501	Divisão de Educação	
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	103
TOTAL		103

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 240/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE
0200	GOVERNO MUNICIPAL	
0203	Procedimentos Municipais	
0409100022.004	Manutenção da Procuradoria Municipal	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000
TOTAL		000

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação programática, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE
0200	GOVERNO MUNICIPAL	
0203	Div. de Assessor. E Parcerias Municipais	
0431200012.003	Assessorias e Parcerias Municipais	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000
TOTAL		000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

LEI Nº 137/2013

Autoriza o Poder Executivo proceder à desafetação de terras e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica desafetada parte da Chácara nº 95 (noventa e cinco) de 23.975, com área de 583,00 m² (quinhentos e oitenta e três metros quadrados) chamadas-se Chácara nº 95-A-2, de acordo com matrícula e memorial descritivo e Vison Bach, Responsável Técnico: CREA SC-2.221/DT, com os seguintes limites e

LESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 95-A-1

SUDOESTE: Confrontando com os LOTES Nº 08, Nº 05 E PARTE DA CHÁCARA I

NOROESTE: Confrontando com a RUA 14 DE DEZEMBRO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P14, situado no limite com a CHÁCARA Nº 95-A-1, SEGUINDO DE 43,02 m e azimute plano da 175°44'28", chega-se ao ponto P13, confrontando Nº 08, Nº 09 E PARTE DA CHÁCARA Nº 95, segundo com distância de 38,87 313°01'02", chega-se ao ponto P15, confrontando com a RUA 14 DE DEZEMBRO, distância de 18,21 m azimute plano de 42°18'18", chega-se ao ponto P12, seg de 5,22 m e azimute plano de 58°51'18", chega-se ao ponto P18, segundo com e azimute plano de 85°48'32", chega-se ao ponto P14, ponto inicial da descrição

Art. 2º - Autoriza a doação deste terreno ao Estado do Paraná, de Assistentes Técnica e Extensão Rural - EMATER, inscrito no CNPJ sob nº para construção da nova sede.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento
Habitação e Projetos

Errata de Decreto

Decreto nº 064/2013

Nomeia Servidor

Data: 20/06/2013

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dicems.com.br](http://amsop.dicems.com.br)

Extrato de Lei

Lei nº 3.108/2013

Cria Código de organização da Justiça

e Disciplina Desportiva do Município de

Chopinzinho, e dá outras providências.

Data: 04/07/2013

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dicems.com.br](http://amsop.dicems.com.br)

Errata de Decreto

Decreto nº 216/2

Nomeia Servidor

Data: 20/06/2013

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dicems.com.br](http://amsop.dicems.com.br)

Extrato de Lei

Lei nº 3.108/2013

Cria Código de organização da Justiça

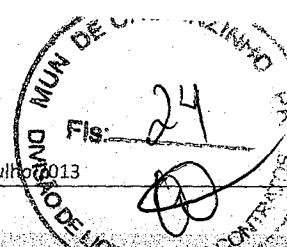
e Disciplina Desportiva do Município de

Chopinzinho, e dá outras providências.

Data: 25/06/2013

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dicems.com.br](http://amsop.dicems.com.br)



Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 289/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Santiago Pavimentações Ltda. CNPJ: 07.852.815/0001-48. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços e vigência para 10/03/2014. Origem: Tomada de Preços nº 10/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 03/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcelo Silvestri, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 219/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR. CNPJ: 77.964.393/0005-01. Objeto: Aquisição de Antígenos. Valor total: R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (471) Data da assinatura: 27/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Júlio César Felix, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 223/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Maq. e Equip. LTDA - SA. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Revisão de Escavadeira Hidráulica. Valor: R\$ 2.122,96. Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 01/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marisa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 218/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Grassi e Dalpiva Comércio de Confecções LTDA. CNPJ: 09.218.059/0001-25. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Assessoria de Imprensa. Valor: R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 47/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 635. Data da assinatura: 24/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lenir Grassi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 217/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PANCOTE E CIA LTDA. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Contratação de Assinatura Jornal de Circulação Regional. R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 48/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1039. Data da assinatura: 24/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 195/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Médicos Complementares de Urgência e Emergência para estruturação da Rede de Atenção e Emergência. Valor total: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 8/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1045). Data da assinatura: 31/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek pela Empresa.

Espécie: Distrito do Contrato nº 171/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Instituto Educate. Objeto: Aquisição de Material para Ensino em Tempo Integral. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2013. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666. Data da assinatura do Distrito: 26/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcos Rodrigo Mierzwinski pela Empresa.

Plebiscito para inglês ver?

A deposição do presidente do Egito e o veto dos países europeus ao sobrevoo do avião do presidente da Bolívia são o fim do mundo. O primeiro foi golpe. O segundo, uma submissão aos EUA que não se coaduna com as melhores práticas internacionais. Mas Dilma, apesar de acompanhar as duas coisas, tem problemas de sobra e mais o que fazer aqui mesmo, dentro do Brasil. A constituinte exclusiva não sobreviveu 24 horas e o plebiscito vai por água abaixo.

Há três adversários do plebiscito para fazer a reforma política, encruada há 20 anos. Um é a oposição e parte do Judiciário, que discordam

excesso de problemas e falta de soluções para que tudo esteja pronto a tempo e a hora e possa vigorar nas eleições de 2014.

Para valerem já no ano que vem, as votações precisam estar concluídas um ano antes, no início de outubro. Haverá tempo para o Congresso fechar o pacote de perguntas no prazo? E para que as campanhas publicitárias informem, expliquem e massifiquem a questão? E para transportar a vontade popular para as leis?

Independentemente do resultado, porém, Dilma já está se blindando, ou sendo blindada. Se der certo, a vitória é dela, que "ouviu a voz das ruas". Se der errado, que

DIREITOS DO CONSUMIDOR

CONTATO: (46) 3242-2467 - chopinzinhopr@

Anderson Marinho de Mello - Coordenador

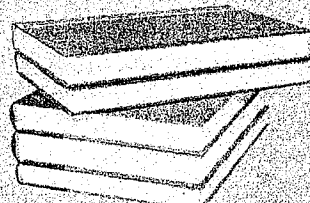
PROCON-CHOPINZINHO

1. O que é o Código

O Código de Defesa do Consumidor estabelece os direitos e obrigações dos consumidores e fornecedores, com objetivo de evitar que sofram qualquer tipo de prejuízo, quando adquirirem um produto ou contratam um serviço. Os consumidores, desde então, têm uma eficiente arma de defesa. Basta usá-la. Sem medo de cara feia.

Consumidor pode ser uma ou várias pessoas: (condomínio), associação, etc.) ou ainda empresas que compram ou utilizam produtos e serviços para uso próprio.

Fornecedores são empresas ou pessoas que produzem, montam, criam, controlam, transportam, importam, exportam, distribuem ou vendem produtos ou serviços.



9. Exija

Que a farmácia onde tenha, além dos balcões, um farmacêutico, responsável pelo estabelecimento.

Que o estacionamento minutos que seu carro p... mais, depois da primeira hipótese alguma pague o chancela se o seu carro ficar minutos, depois da prime...

Que o estacionamento deixa seu carro se resp... danos eventuais e pelos no veículo.

Que o seu médico pr... com letras que possam facilidade a que coloq... remédio (genérico) e não...

Que a escola particu... estuda, mesmo que voc... com as mensalidades, aulas e outras atividades direito garantido em lei.

Que a roupa que voc...

2. Os direitos básicos do Consumidor

Proteção da vida e da saúde

Educação para o consumo

Escolha de produtos e serviços

Informação correta sobre produtos e serviços

Proteção contra publicidade enganosa e abusiva

Proteção contra cláusulas contratuais abusivas

cadastro ou qualquer outro documento. Não tenha pressa de fazer seu cadastro, pois você responderá por tudo que for escrito depois.

Observe sempre nas prateleiras dos supermercados, a disposição dos produtos. Eles são colocados de forma estudada para que o consumidor gaste mais. Faça seu próprio caminho, procurando não demorar nas compras.

Acompanhe sempre, em feiras livres, açougueiros e supermercados, a passagem de um produto, evitando balanças fora do nível, em locais mal iluminados ou colocados atrás de mercadorias para impedir sua visão.

Verifique se o ponteiro da balança indica zero antes de pesar sua mercadoria. Só aceite que seja retirada da balança depois da parada completa do ponteiro, para indicação clara do peso do produto.

Numa financeira, você não compra um produto, você financia/empresta uma quantia em dinheiro que servirá para pagar o produto. Só que o comerciante vai receber o dinheiro à vista e você vai pagar em prestações com juros.

Refrescos em pó e xaropes artificiais não acrescentam nenhum nutriente ao seu organismo. Prefira sucos naturais.

Indenização

Acesso a órgãos administrativos e judiciais, para prevenção e reparação de danos

Facilitação de defesa de seus direitos

Presteza e boa qualidade nos serviços públicos

8. Evite

Comprar nos dias e horas de maior movimento. A pressa e a confusão são más conselheiras.

Levar seus filhos às compras. Além de comprar mais, por pressão das crianças, você acaba incentivando neles o hábito de consumo.

Ir às compras com fome. Você comprará muito mais do que realmente necessita.

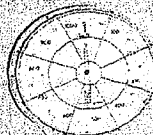
Fracionar demasiadamente suas compras. Poupe tempo e dinheiro comprando tudo o que precisa de uma vez, sem exageros, é claro.

Comprar em empresa que você desconhece. Para desfazer dúvidas, consulte o Cadastro de Defesa do Consumidor afixado no site do PROCON: www.pr.gov.br/proconpr

Comprar a crédito. Os juros estão altos demais. Negocie com a loja o melhor desconto para pagar à vista, sempre que for possível.

Comprar remédios pela marca. Agora os fabricantes estão obrigados a imprimir na embalagem o nome genérico do remédio. Você pode escolher o remédio do mesmo nome que seja mais barato, independente da marca.

Comprar botijões de gás que pareçam muito leves ou um novo botijão quando o usado parece ainda conter gás. Em caso de cilindros, você pode exigir que ele seja pesado em sua presença. O preço do gás que ainda estiver lá dentro deverá ser compensado no preço que você pagar pelo cilindro novo.



6. Preste atenção!

Verifique a data de validade dos produtos.

O Código de Defesa do Consumidor proíbe a "venda casada" (você não é obrigado a comprar também o pão, quando compra o leite).

Não brinque com a saúde. Exija bom atendimento e qualidade nos serviços em hospitais, farmácias, postos de saúde, dentistas ou em consultórios médicos.

Observe o uso de material descartável

outro produto semelhante, teste-o na loja. Assim você não corre o risco de levar para casa um produto defeituoso. Peça certificado de garantia e o manual de instalação e instruções de uso do produto. Se houver defeito na fabricação de um produto, o vendedor ou fabricante tem 30 dias para consertá-lo. Depois disso, você pode exigir a troca do produto por outro igual, ou um abatimento no preço ou o seu dinheiro de volta, corrigido monetariamente. No entanto, produtos de primeira necessidade, como um fogão, por exemplo, devem ser trocados sem espera.

Sempre que um produto causar um acidente, o responsável será o fabricante, o produtor, o consultor, o importador ou o prestador de serviços. Na impossibilidade de identificar um dano, o responsável

do estabelecim... telefone, por reer... recebendo um ve... prazo de 7 dias p... reaver o pag... monetariamente, sua desistência.

O consumidor ser cobrado. Ma... escandalosa na j... qualquer outra m... ridioulas. Depo... comerciante é o SEPROC (Ser Crédito), que... cadastro.

O Ticket Fisc... de Venda ao C... nome do esta... número da CFC

"U... consum... de

3. Os de... do Cons

Mas você tem o dev... gastos, comprar preç... se iludir com as "facilid... Precisa estar atento ac... adquirir e reclamar ser... sentir lesado.

4. Só re... não ad

Previna-se! Exija... Notas e/ou Ticket... pagamento, camê... pedidos e canhotos... Não assine par... contrate serv... pedir um or... contratos... de guardar u